



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Estado de Mato Grosso do Sul

JORNAL: *Diário Oficial do Município MS* Poder Executivo

EDIÇÃO: *n.º 2627* *P.º 26*

EDITADO EM: *28/06/2016*

DECRETO Nº 1.092 DE 07 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA INTEGRAREM O CMCJ - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013, que trata do CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã;

Considerando que o CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã; é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil;

Considerando ainda a necessidade de atualização da nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013, para comporem o CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã, na condição de membros Titulares, os seguintes concidadãos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

- 1- WALTER JOSÉ DA SILVA
- 2- GABRIEL JOSÉ KLASMANN
- 3- PAULO CESAR FRANJOTTI
- 4- ENOS GOES
- 5- NIVALDO DIAS LIMA

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 1- CARLOS DAMACENO
- 2- NEULANDIA SALETE BRIZOLA
- 3- ROSELI APARECIDA PINI
- 4- ALDINEI ALBERTO PAZIM
- 5- JOSE ALEX FRANGIOTTI
- 6- VANDERSON DA COSTA CRUZ
- 7- POSSIDÔNIO PEREIRA FILHO
- 8- JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
- 9- ZELOIR DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ
Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Executivo

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 01/07/2016 e término em 01/07/2018, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japorá é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 5º. O CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japorá, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua posse, em consonância com a Lei Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
AOS SETE DIAS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:1E03C725

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2016. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS., por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado do julgamento da licitação referente ao edital em epígrafe, sendo que, em sessão solene julgou DESERTO o certame, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados em apresentar proposta.

Japorã/MS, 24/06/2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:238ADA77

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS

REAVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2016 - PROCESSO Nº: 050/2016 A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo OBJETO: Contratação de empresas para registro de preço, para futuras aquisição de material de consumo/Materiais de Construção, em atendimento as diversas solicitações das Secretarias desta Municipalidade, conforme detalhamento contidos no edital, o qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 08/07/2016 às 08:00 horas. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorã/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorã/MS, no horário das 07:30 às 13:00 horas.

Japorã (MS), 27 de Junho de 2016.

DIEGA GOES COELHO
Pregoeira.

Publicado por:
Diega Goes Coelho
Código Identificador:36B8D2E6

RECURSO HUMANOS
DECRETO Nº 1.092 DE 07 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES PARA INTEGRAREM O CMCJ - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE JAPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013, que trata do CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã;

Considerando que o CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã; é um órgão de caráter consultivo e permanente, com representação pública e civil;

Considerando ainda a necessidade de atualização da nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013, para comporem o CMCJ - Conselho Municipal da Cidade de Japorã, na condição de membros Titulares, os seguintes concidadãos:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

WALTER JOSÉ DA SILVA
GABRIEL JOSÉ KLASMANN
PAULO CESAR FRANJOTTI
ENOS GOES
NIVALDO DIAS LIMA

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CARLOS DAMACENO
NEULANDIA SALETE BRIZOLA
ROSELI APARECIDA PINI
ALDINEI ALBERTO PAZIM
JOSE ALEX FRANGIOTTI
VANDERSON DA COSTA CRUZ
POSSIDÔNIO PEREIRA FILHO
JOÃO BUCIOLI DE SOUZA
ZELOIR DE OLIVEIRA

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto é de 02 (dois) anos, com início em 01/07/2016 e término em 01/07/2018, sendo permitida sua recondução, nos termos do regimento interno.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiro do CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japorã é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 214, de 17 de agosto de 2013 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 5º. O CMCJ – Conselho Municipal da Cidade de Japorã, nomeado por este Decreto, deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar de sua posse, em consonância com a Lei Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou fixação, revogando as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSESIS.

VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walter José da Silva
Código Identificador:43433C8B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI